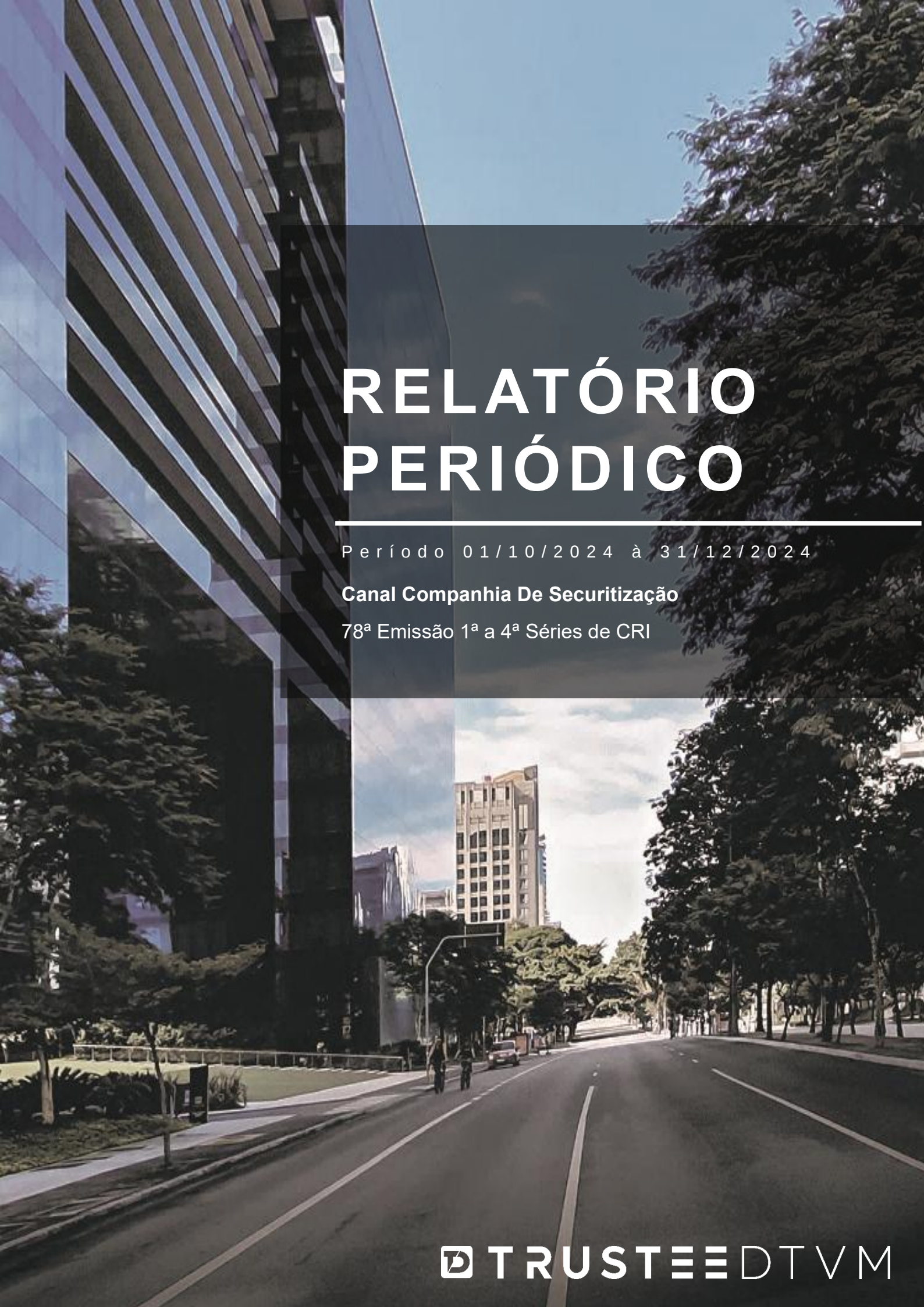




RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/10/2024 à 31/12/2024

Canal Companhia De Securitização

78ª Emissão 1ª a 4ª Séries de CRI

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS 2

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS 2

INDICADORES FINANCEIROS 2

GARANTIA..... 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos captados com a integralização dos CRI, foram destinados ao pagamento dos valores devidos a título de aquisição dos créditos imobiliários que servem de lastro à Emissão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas no Termo de Securitização

INDICADORES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021 e limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que:

- a) A Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia e Outras Avenças ("AF de Participações")

A AF de Participações, sobre o domínio a totalidade das ações de emissão da Companhia, de titularidade da Fiduciante, ou seja, 5.290.000 (cinco milhões, duzentas e noventa mil) de ações ordinárias nominativas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações"); (ii) 156.000 (cento e cinquenta e seis mil) cotas de emissão do Fundo Imobiliário, de titularidade da Fiduciante, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, representativas de 12% (doze por cento) do patrimônio do Fundo Imobiliário ("Cotas" e, quando em conjunto com as Ações, "Participações Societárias"); (iii) todas e quaisquer outras ações e/ou cotas que porventura, a partir desta data, venham a ser emitidas pela Companhia e/ou pelo Fundo Imobiliário e subscritas pela Fiduciante, respeitado o disposto na Cláusula 3.1. abaixo ("Novas Ações" e "Novas Cotas", respectivamente, e quando em conjunto, "Novas Participações Societárias"); e (iv) todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Participações Societárias e das Novas Participações Societárias, inclusive lucros, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, amortizações, valores de resgate, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Participações Societárias e às Novas Participações Societárias.

A AF de Participações foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantias e Outras Avenças, entre a Securitizadora e a Devedora, em 08 de janeiro de 2024, sendo que este permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF de Participações. Veja na Íntegra:

[AF de Participações](#)

- b) Alienação Fiduciária de Imóvel objeto da matrícula nº 102.667, registrado perante o 3º RGI de Salvador, Estado da Bahia.

A AF de Imóvel foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças perante ("AF de Imóvel"), entre a Devedora e a Securitizadora, em 08 de janeiro de 2024, sendo que este permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Imóvel. Veja na Íntegra:

[AF de Imóvel](#)

- c) Cessão Fiduciária de Recebíveis: sobre o domínio resolúvel e a posse indireta dos recebíveis futuros decorrentes de contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência, contrato de financiamento com instituição financeira de primeira linha e/ou instrumento competente

utilizado para a futura venda ou promessa de venda das respectivas frações ideais do Imóvel que corresponderão às futuras unidades autônomas do Empreendimento Alvo, quando estes forem devidamente formalizados junto à terceiros interessados, o que inclui os valores correspondentes à totalidade dos créditos relativos às parcelas oriundas dos Contratos de Venda e Compra e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, garantias e demais encargos previstos nos Contratos de Venda e Compra.

A Cessão Fiduciária de Recebíveis (CF de Recebíveis) foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, entre a Fiduciante e a Securitizadora em 08 de janeiro de 2024, sendo que este permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na CF de Recebíveis. Veja na Íntegra:

[CF de Recebíveis](#)